



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel
Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados)



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830026.18353013-6515 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:49



PAPRO2022101765V02





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01765

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), utilizando tecnologias GSM/3G/4G ou superior, no modo pós-pago, incluindo o fornecimento de aparelhos celulares e modem's em regime de comodato para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

A infraestrutura da rede de telefonia móvel de voz é recurso imprescindível para a disponibilização de serviços e informações para o público interno e externo do Poder Judiciário do Estado do Pará. Essa estrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações e o monitoramento de atividades importantes da prestação jurisdicional e do trato administrativo.

Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades de apoio e finalísticas do TJPA, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de serviço público deste órgão, uma vez que a eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, vez que os serviços de comunicação de voz e dados contribuem sobremaneira para as atividades do órgão.

Os serviços são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, podendo ser prestado por diversas empresas.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser contratado tem o objetivo de atender a necessidade de mobilidade e cobertura de sinal característicos da tecnologia empregada na telefonia móvel. Este serviço representa um importante canal de comunicação entre as diversas partes e áreas da instituição. Além das especificidades de cada área finalísticas da instituição, e áreas intermediárias de apoio e infraestrutura, esse serviço complementa a forma de comunicação entre as unidades, além de atribuições críticas que envolvem as áreas internas.

O serviço de telefonia móvel pessoal representa agilidade e facilidade na comunicação estratégica, ainda que a comunicação de dados no âmbito da Internet tenha expandido de forma representativa nos últimos anos. Neste contexto, inclusive, o SMP viabiliza a conexão de dados dos usuários beneficiados, permitindo o acesso à Internet de um modo geral, aos serviços institucionais do TJPA e a outros serviços providos pela Administração Pública Estadual.



PAPRO202101765V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

A contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) também se faz necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos que desempenham funções de Comando, Coordenação, Chefia, além de outros funcionários que por razão justificada tenham necessidade de uso dos dispositivos móveis. Os titulares das referidas funções, devido às atribuições dos cargos, constantemente estão ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências, justificando assim a necessidade desta facilidade.

A contratação do serviço telefônico móvel facilita a adoção de providências necessárias para dar agilidade na tomada de decisões que independem de rigor formal e que exigem celeridade, visando otimizar as ações da Administração Superior e das áreas técnicas e de suporte.

A adoção de alguns aparelhos Smartphones têm como objetivo o atendimento à crescente demanda por serviços corporativos disponibilizados nos sítios institucionais e também de outros órgãos, tais como: correio eletrônico institucional (e-mail), serviço de mensagem instantânea, nuvem de dados corporativa, dentre outros.

Outro serviço necessário ao atendimento das rotinas de trabalho é o serviço de internet móvel via MODEM USB, que permitirá o acesso aos diversos sistemas administrativos, servidores de e-mail e à internet quando o servidor se encontrar em missão fora das dependências do Órgão ou em local que não disponha de infraestrutura de acesso à internet.

Em resumo, a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal e acesso à internet banda larga justifica-se pela essencialidade do serviço na comunicação entre os servidores que são responsáveis por decisões importantes e urgentes no âmbito do órgão contratante. Ademais, a flexibilidade e amplitude de utilização da telefonia móvel otimiza o seu uso e agiliza a resolução de problemas e a comunicação em qualquer lugar que esteja. Já o acesso à internet visa a operação dos diversos sistemas corporativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O prazo de contratação de 30 (trinta) meses justifica-se tecnicamente pela redução dos riscos de descontinuidade dos serviços de comunicação institucional gerados pelos esforços técnicos e logísticos necessários à portabilidade numérica de todos os acessos contratados, que dependem, em sua grande maioria, da ação direta de terceiros. Considera-se ainda a redução de custos do contrato com relação ao mercado, pois a garantia oferecida a licitante de que os serviços serão prestados de forma continuada, e para um grande número de usuários, possibilita que a mesma reduza suas estimativas de custos ao longo do contrato.

A possibilidade de haver um prazo maior de vigência contratual permite ainda a diluição dos custos ao longo do período, reduzindo as estimativas mensais de gastos, inclusive quantos aos dispositivos utilizados durante o contrato, que devem ser fornecidos em regime de comodato. Estes, devido ao seu constante manuseio e alta utilização institucional apresentam obsolescência precoce, tornando necessária a substituição periódica dos equipamentos, em média, a cada 24 (vinte e quatro) meses. Prazos menores para o contrato elevariam de forma considerável o custo mensal da solução.



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830026.18353013-6515 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:49



PAPRO202101765V02





Pretende-se ainda por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz e dados via rede móvel no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O certame tinha por objetivo contratar, através de procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, Pessoa Jurídica, especializada na prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal – SMP (móvel-fixo e móvel-móvel) local e longa distância nacional. Contudo, durante a realização dos Estudos Preliminares identificou-se que é vantajoso para o TJPA aderir a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Ministério da Economia, por apresentar custo inferior ao preço praticado no mercado.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação:

- Utilizar o serviço de telefonia móvel como ferramenta básica para dinamizar o desenvolvimento e execução das atividades diárias consideradas essenciais, agregando valor ao funcionamento da instituição, dada a importância dos serviços mencionados, para tornar mais célere a comunicação entre as diversas áreas e unidades do TJPA, seja internamente, com seus parceiros locais, ou em todo o Território Nacional e Internacional;
- Reduzir os custos financeiros do serviço de telefonia móvel;
- Manter o plano de numeração já designado ao TJPA pelo atual contrato;
- Possuir suporte técnico e manutenção com empresa especializada;
- Dotar o TJPA de meios eficientes e ágeis de comunicação entre servidores, em razão da necessidade de utilização de telefones móveis;
- Permitir maior mobilidade com acesso a aplicativos e ferramentas que permitam garantir a prestação jurisdicional em meio à crise sanitária atual, causada pela pandemia do COVID-19;
- Atender a Portaria nº 028/2018-GP do TJPA para realização de intimações por WhatsApp;
- Atender a Resolução nº 372/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação:

- Manter a continuidade do serviço de telefonia móvel existente, garantindo a comunicação entre os diversos setores do TJPA e a outros órgãos ou o público externo;
- Possibilitar a comunicação entre as pessoas de forma a fazer com que as informações e contatos sejam estabelecidos rapidamente;
- Melhor gestão sobre o tráfego de voz e dados e a capacidade em tempo real de avaliar a evolução dos serviços no que diz respeito à utilização dos recursos contratados,





permitindo a tomada de ações preventivas. Adicionalmente, este tipo de solução constitui solução flexível e escalável, ajustando-se rapidamente às novas necessidades do TJPA;

- Disponibilizar novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço de telefonia móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados;
- Evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos servidores /magistrados do TJPA, principalmente relacionada ao atendimento do público externo via aplicativo WhatsApp;
- Manter a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade no âmbito nacional.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A presente contratação guarda alinhamento estratégico com o Plano de Gestão do TJPA (2021-2023), conforme os detalhes abaixo:

- Plano de Gestão TJPA (2021-2023):
 - 12 MACRODESAFIO: FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E PROTEÇÃO DE DADOS.
 - Aprimorar soluções de sustentação de infraestrutura de TIC.

Também está prevista no plano de contratações para o ano de 2021.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

O presente Termo de Referência foi elaborado a partir dos Estudos Preliminares elaborados no processo nº PA-PRO-2021/01765 do sistema SIGADOC.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Atualmente não existe regulamentação que defina critérios institucionais para o uso e distribuição de dispositivos de telefonia móvel no TJPA.

Para definir os quantitativos foi utilizado como base a Nota Técnica elaborada pela Secretaria de Informática no Despacho PA-DES-2021/91454, que integra o Relatório de Monitoramento de Auditoria do Expediente PA-MEM-2019/42934-A.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
16	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	500	Assinatura Mensal	Manter o atendimento da Contratação atual – Contrato Nº 55/2018 Ampliar os serviços para atender a Nota Técnica contida no Despacho PA-DES-2021/91454	Expediente PA-MEM-2019/42934-A
28	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	100	Assinatura Mensal	Manter o atendimento da Contratação atual – Contrato Nº 55/2018 Ampliar os serviços para atender a Nota Técnica contida no Despacho PA-DES-2021/91454	Expediente PA-MEM-2019/42934-A



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830026.18353013-6515 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:49



PAPRO202101765V02





2.7. Da análise de mercado de TIC

As soluções alternativas disponíveis no mercado de TIC, para solucionar o problema e atender a demanda de comunicação de voz do Tribunal seria a telefonia fixa (via rede STFC ou via rádio portátil e fixo VHF/UHF). Entretanto, devido a magnitude geográfica do Estado do Pará essas tecnologias se tornariam inviáveis por falta de cobertura completa, além de envolverem custos maiores na sua implementação/utilização.

As empresas que fornecem o serviço móvel objeto da presente demanda são as Operadoras de Telefonia VIVO, CLARO, OI e TIM.

A solução proposta garante a padronização e interoperabilidade das comunicações telefônicas móveis entre os servidores contemplados na solução além da flexibilidade na implementação de novas funcionalidades.

2.8. Da natureza do objeto

O objeto da contratação possui natureza continuada, com características singulares e complexas, cujo escopo prevê a prestação de serviços específicos em um período pré-determinado.

2.9. Do parcelamento do objeto

O agrupamento dos itens do presente Termo de Referência observou o disposto na Súmula nº 247 TCU no tocante a promover a adjudicação em lotes, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Observou-se também o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

Nesse sentido, o modelo de parcelamento proposto avaliou, dentre outros aspectos, a mudança na forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia móvel, a redução dos custos administrativos em função da simplificação do modelo proposto, os efeitos do ganho de escala na formação do preço final de cada lote e a manutenção da competitividade no processo de disputa dos lotes.

Agrupando-se os serviços (itens) que possuem a mesma natureza e interdependência ou que a sua separação pudesse comprometer o conjunto da solução para os serviços pretendidos.

2.10. Da seleção do Prestador de Serviço

Não haverá seleção do prestador de serviço, visto que a presente contratação será realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços onde o órgão gerenciador da ARP já realizou o procedimento licitatório.

2.10.1. Da forma e do critério de seleção





Não haverá necessidade de fixar critérios e formas de seleção visto que a presente contratação será realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, onde o órgão gerenciador da ARP já realizou o procedimento licitatório.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Não haverá necessidade de fixar modalidade e tipo de licitação visto que a presente contratação será realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, onde o órgão gerenciador da ARP já realizou o procedimento licitatório.

2.10.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

Não haverá necessidade de fixar critérios de habilitação visto que a presente contratação será realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, onde o órgão gerenciador da ARP já realizou o procedimento licitatório.

2.11. Do impacto ambiental

A presente contratação deverá estar aderente à Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.12. Da conformidade técnica e legal

A presente contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

3. Das obrigações

3.1.1. Das obrigações do CONTRATANTE

- a) Ressarcir a CONTRATADA, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho e de não devolução de todos os aparelhos móveis (celulares e modems) - que deverá ser devolvido em bom estado de funcionamento, com os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos – o valor do aparelho constante da Nota Fiscal de compra do referido aparelho apresentada pela CONTRATADA;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;





- d) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo, anexos I e II;
- e) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- g) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;
- h) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- l) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
 - i. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- n) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - i. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - ii. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - iii. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;





- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- p) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- q) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- r) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço de TIC;
- s) Devolver todos os aparelhos móveis em bom estado de funcionamento, com os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com a listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos.

3.1.2. Das obrigações da CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- b) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.
- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- d) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;
- f) Entregar os aparelhos no local em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que serão indicados no momento da assinatura do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional (smartphone ou modem) para cada 100 (cem) aparelhos do mesmo tipo contratado, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele tipo de aparelho seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento de aparelho reserva;





- h) Recolher os aparelhos, em até 60 dias após o fim do contrato, no local em que foi prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que foram indicados no momento da assinatura do contrato;
- i) Realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE;
 - i. Os aparelhos móveis novos serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.
 - ii. Os aparelhos móveis novos deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos deste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos dedados, manual do usuário etc.
 - iii. Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.
- j) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo *call center* para atendimento específico a Administração Pública;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;





- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, a contar de sua solicitação;
- q) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- s) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- i. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- t) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- u) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- v) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- w) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- x) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- y) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;





- z) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- i. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- aa) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
- bb) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);
- cc) Providenciar em até 2 dias úteis a reparação, no caso de identificação de clonagem, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;
- dd) Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requerido, somente por Preposto designado;
- ee) Repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a pedido do Gestor do Contrato, e apresentar a Nota Fiscal do aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo ou superior (no caso descontinuação do produto), à CONTRATADA. Nesta opção, quando da restituição, deverá ser entregue à operadora a Nota Fiscal de aquisição do aparelho substituto;
- i. Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue deverá manter as características do item de "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" deste Termo de Referência.
- ff) Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços;
- i. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE, uma vez a cada 12 meses, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A





CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para atender o pedido, nos termos da Resolução nº 426/2005 da Anatel.

- gg) Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:
- i. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 10 (dez) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.
- hh) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos
- jj) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- kk) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- ll) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviço, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- mm) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- nn) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- oo) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- pp) Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante em todo o território nacional, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;





- qq) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- rr) Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (i) os aparelhos fornecidos tenham suporte para ela; (ii) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (iii) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos.
- ss) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- tt) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- uu) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- vv) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- i. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
 - ii. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo B deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade (Anexo I e II), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- ww) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- xx) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
- yy) A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual;





- zz) Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.
- aaa) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via internet que permitirá ao CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as linhas móveis contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- i. Definir perfil de utilização de cada linha;
 - ii. Agrupar as linhas em centros de custos;
 - iii. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal, para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
 - iv. Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
 - v. Permitir que o CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
 1. Por tipo de destino: local, interurbano; fixo e etc.
 2. Por horário / calendário.
 - vi. Número de chamado (lista negra / lista branca);
 - vii. Limite de minutos por linha ou centro de custo;
 - viii. Cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.
- bbb) Realizar a entrega dos aparelhos em comodato conforme contrato:
- i. Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.
 - ii. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

O modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

4.1. Dos papéis a serem desempenhados

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:





- a) Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- b) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- c) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da área demandante da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
- d) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- e) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da área administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
- f) Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a Execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.2. Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)	
Integrante Demandante Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 E-mail: Arilson.silva@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Simonne Soares Batista Matrícula: 117218 Telefone: 3289-7194 E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br

6.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato: Nome: Denison Leandro Serrão Soares Matrícula: 16231-1 Telefone: (91) 3289-7191 E-mail: denison.soares@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante: Nome: Simonne Soares Batista Matrícula: 117218 Telefone: 3289-7194 E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Simonne Soares Batista Matrícula: 117218 Telefone: 3289-7194 E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

--	--	--

4.2. Da dinâmica de execução do contrato

4.2.1. Rotinas de execução:

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião será realizada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do CONTRATANTE.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada;
- A Carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.2.2. Mecanismos formais de comunicação:

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas.

4.2.3. Manutenção de sigilo e normas de segurança:

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830026.18353013-6515 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:49



PAPRO202101765V02





Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos B e C deste Termo de Referência.

4.2.4. Critérios de Recebimento e Aceitação

Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- o aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
- o os aparelhos fornecidos em comodato que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5. Procedimentos de Teste e Inspeção

A inspeção nos aparelhos fornecidos em comodato será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitos aparelhos novos com especificações superiores.

4.2.6. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

4.2.6.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.2.6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC e de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFC.

4.2.6.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

4.2.6.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:





QUESITO	ESTIMATIVA	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	INDICADOR	MÉTRICA
Serviço	95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais.	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 95% para SMP.	% Disponibilidade

4.2.6.5. O CONTRATANTE dará o suporte a essa implantação de serviços, fazendo o acompanhamento durante a fase de execução através de um ou mais servidores designados para esta atividade.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar os mesmos números de telefones hoje em uso pelo CONTRATANTE, ou seja, deverá realizar a facilidade de "Portabilidade". Caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, a nova CONTRATADA deverá obedecer às normas e regras da ANATEL, permitindo ao CONTRATANTE manter os números telefônicos utilizados que já estão em funcionamento.
- A fiscalização do contrato que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.
- Quaisquer exigências do Gestor do Contrato inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus ao TJPA.
- As exigências e a atuação da fiscalização do contrato pelo TJPA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

4.2.7. Etapas

4.2.7.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4.2.7.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.





4.2.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos a apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.2.8. Dos prazos

4.2.8.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

4.2.8.1.1. Entrega dos aparelhos em comodato conforme contrato serão efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.2.8.1.2. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.2.8.2. Prazo de vigência

4.2.8.2.1. O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

4.2.8.2.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

4.2.9. Logística de implantação

4.2.9.1. Os aparelhos deverão ser entregues na Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situada na Av. Almirante Barroso nº 3089, Bairro Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, dentro do horário de funcionamento do órgão, das 08:00 horas às 14:00 horas.

4.2.9.2. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência.

4.2.10. Cronograma

Serviço de Telefonia Móvel	Data prevista
Início da prestação de serviço	14/08/2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Entrega dos dispositivos móveis	Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato
---------------------------------	---

4.3. Dos instrumentos formais de solicitação/comunicação

4.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas.

4.4. Garantia e Nível de Serviço

4.4.1. Garantia do produto/serviço

4.4.1.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, nos termos abaixo, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

4.4.1.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato durante o período do contrato.

4.4.1.3. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 10 (dez) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

4.4.1.4. Os aparelhos móveis (celulares e modems) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos.

4.4.2. Garantia contratual

4.4.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

4.4.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830026.18353013-6515 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:49



PAPRO202101765V02





4.4.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.4.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.4.2.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

4.4.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.4.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.2.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta a ser especificado após a assinatura do contrato, com correção monetária.

4.4.2.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.4.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.2.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.2.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,





acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.4.2.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.2.16. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

4.4.3. Nível de Serviço

4.4.3.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.4.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo contratado para SMP.

4.4.3.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

4.4.3.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

QUISITO	ESTIMATIVA	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	INDICADOR	MÉTRICA
Serviço	95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 95% para SMP.	%Disponibilidade

4.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas.

4.6. Do recebimento





Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- o aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
- o os aparelhos fornecidos em comodato que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Dos Procedimentos de Teste e Inspeção

4.7.1. A inspeção nos aparelhos fornecidos em comodato será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

4.7.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

4.7.3. Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitos aparelhos novos com especificações superiores.

4.8. Da forma de pagamento

4.8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

4.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.8.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

4.8.7. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou de forma antecipada.

4.8.8. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.





4.8.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.8.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.8.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





4.8.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.8.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

4.8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, quando couber.

4.8.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

4.8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

4.8.23. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) e 90(noventa) dias, para as modalidades local e longa distância nacional, respectivamente.

4.9. Do reajuste de preços

4.9.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos;

4.9.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base;





4.9.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

4.10. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois não haverá transferência de conhecimento, pois esse conhecimento é de exclusividade da operadora e, mesmo que fosse repassado, o TJPA não conseguiria minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, pois não possuirá os aparelhos, tecnologias e outros insumos para executar o serviço.

4.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

4.11.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.11.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

4.12. Da qualificação técnica dos profissionais

A empresa deverá apresentar os extratos do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização, ambos outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP e devidamente publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação em vigor.

4.13. Das Penalidades

4.13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

4.13.2. Pela recusa em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no





percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

4.13.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

4.13.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito neste Termo de referência;
- b) **Multa:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito neste termo de referência;
- c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- d) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) **Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades** do Estado do Pará, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- g) As sanções previstas nos subitens “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





4.13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

4.13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do TJPA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Pará e cobrados judicialmente.

4.13.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

4.13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

4.13.13. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TJPA resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4.13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





4.13.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, conforme o serviço prestado (SMP) que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida).	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro.	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados.	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	1
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	1

1.1.1. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador dos serviços de SMP. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

1.1.1. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

2.1. Acesso à Internet:

- 2.1.1.** A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.
- 2.1.2.** Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830026.18353013-6515 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:49



PAPRO202101765V02





nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.

2.1.3. Aparelhos Smartphone fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

- a) Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada.
- b) Rede GSM Quadri Band (850/900/1800/1900 MHz).
- c) Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho.
- d) Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
- e) Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,7 GHz.
- f) Memória de armazenamento interno, capacidade mínima de 64 GB.
- g) Memória RAM mínima de 4 GB.
- h) Tamanho de tela mínima de 6,0 Polegadas na diagonal com resolução mínima Full HD.
- i) Bateria com capacidade mínima de 4.000 mAh.
- j) Tela com touchscreen capacitivo e multitouch.
- k) Câmera traseira com no mínimo 12 Megapixels e câmera frontal com no mínimo 8 Megapixels.
- l) Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 4.2 ou superior, conexão com PC via USB.
- m) Sensor de GPS e de autorrotação de tela.
- n) Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).
- o) Vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera,
- p) Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha,
- q) Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf),
- r) Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
- s) Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.

5.3 - Os modems fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:





- a) Modem USB 3G/4G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet
- b) Interface Wi-Fi para compartilhamento de conexão com um roteador (compatível com protocolos de rede sem fio 802.11 b/g/n)
- c) Compatibilidade mínima com os seguintes Sistemas Operacionais: Ubuntu Linux versão 16.4 (32 e 64 bits); Microsoft Windows 7, 8 e 10 (32 e 64 bits); e Mac OS
- d) Compatibilidade tecnológica com a rede e serviços prestados pela Contratada
- e) Antena embutida
- f) Porta USB 2.0 ou superior
- g) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos Modems, incluindo software de instalação e manual do usuário (será aceito arquivo digital)

5.4 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas móveis contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos.
- b) o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- c) disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.
- d) permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
 - 1. número chamado (lista negra / lista branca);
 - 2. por horário / calendário;
 - 3. cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema;

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

5.5 - Requisitos de Negócio

O serviço telefônico móvel na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis.

- a) Descrição das funcionalidades:
 - i. Serviços telefônicos migrados;





- ii. Entrega dos serviços de telefonia móvel em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;
- iii. Portabilidade numérica;
- iv. Identificador de chamadas;
- v. Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- vi. Fornecimento de equipamentos móveis em regime de comodato.
- vii.

5.6 - Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e legislação específica aplicada.

5.7 - Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.

5.8 - Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.9 - Requisitos de Arquitetura Tecnológica

a) Os aparelhos novos fornecidos em comodato deverão atender aos requisitos mínimos de *hardware* constantes neste termo de referência.

b) A arquitetura tecnológica para a rede sem fio (WI-FI) dos Modems (item 10 do lote 2) deverá observar o padrão IEEE 802.11, com pelo menos os seguintes padrões: 802.11b, 802.11g e 802.11n.

5.10 - Requisitos de Metodologia de Trabalho

a) A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

b) A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

c) A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

d) Para o Serviço Móvel Pessoal, a CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

5.11 - Outros Requisitos Aplicáveis

Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 678/2017 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços. Além das resoluções nº 590/2012 e nº 639/2014 da ANATEL.

3. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

- ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA;
- ANEXO II - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Belém, (dia) de (mês) de (ano).

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830026.18353013-6515 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:49



PAPRO202101765V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
CONTRATANTE:	
GESTOR DO CONTRATO:	
MATRÍCULA:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
PREPOSTO DA CONTRATADA:	
CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA

CONTRATADA:			
FUNCIONÁRIOS			
ASSINATURA:			
NOME:		MATRÍCULA:	
ASSINATURA:			
NOME:		MATRÍCULA:	
ASSINATURA:			
NOME:		MATRÍCULA:	
ASSINATURA:			
NOME:		MATRÍCULA:	
ASSINATURA:			
NOME:		MATRÍCULA:	



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830026.18353013-6515 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:49



PAPRO202101765V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO II - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos,



PAPRO202101765V02





definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA; II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente





consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

2. – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

3. – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos





omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas das pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

O CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Belém, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Matrícula: _____

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

Nome: _____

Nome: _____



PAPRO202101765V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL)

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Tel./Fax:
5. Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, conforme especificação constante do Termo de Referência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL (30 MESES) R\$
16	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	500		
28	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	100		
PREÇO TOTAL				R\$	

6. Preço total da proposta: R\$ (.....).
7. Prazo de validade:(.....) dias.
8. Declaramos que:
- 8.1. Concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830026.18353013-6515 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:49



PAPRO202101765V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

8.2. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

8.4. Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

9. Dados do Representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG nº Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/função:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Local e data



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2830026.18353013-6515 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:49



PAPRO202101765V02

